

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 7369 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 7353 MUNICÍPIO DE COARACI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

---

DECRETO

**DECRETO Nº 7369 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 7353 MUNICÍPIO DE COARACI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETO Nº 7369 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 7353 Município de Coaraci e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com a base do Art. 65 da Lei Orgânica deste Município e da outras providências.

**CONSIDERANDO** que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

**CONSIDERANDO** que ainda causa preocupação o contágio e disseminação do Coronavírus no âmbito do Município de Coaraci e por saber da necessidade de garantir à população o mínimo acesso a bens e serviços, bem assim aos comerciantes o exercício de suas atividades, de forma a não interromper, prematuramente, as medidas de contenção da disseminação do COVID-19, via isolamento social;

**CONSIDERANDO** que mesmo após a adoção de medidas de restrição pelo Município, foi detectado aumento de circulação de pessoas e veículos em determinadas aéreas e o consequente aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Município de Coaraci tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

---

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Prorrogado o Decreto Municipal nº 7353, por um prazo de 15 dias que “dispõe sobre o funcionamento do comércio local, das igrejas, academias e seguimentos afins no âmbito da Administração Pública, assim como o toque de recolher discriminados no Decreto anterior, como continuação às medidas temporárias e emergenciais de prevenção e combate ao Contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Coaraci e dá outras providências.”

**Art. 2º** - Fica determinado a alteração no horário de funcionamento dos estabelecimentos identificados como outros comércios de pequeno porte (comercio em geral) estão voltados para os demais seguimentos classificados como não essenciais, tendo em vista a busca por equilíbrio reunião da natureza das atividades, podendo funcionar em apenas em **DIAS UTEIS DE 8H ÀS 17H, aos SÁBADOS DE 8H ÀS 13H;**

**Art. 3º** - Fica determinado a alteração no horário de funcionamento dos estabelecimentos tidos por **ESSENCIAIS**, na conformidade do Decreto nº 7328/2020 e especificação detalhada, estão voltados ao abastecimento do mercado interno, de necessidades básicas e rotineiras do cidadão, mantendo-se o funcionamento ao longo dos **DIAS ÚTEIS e SÁBADOS** em horário reduzido de **7H ÀS 19H**, exceto aos **DOMINGOS, das 08:00 ÀS 13:00H**

**Art. 4º** Fica alterado o horário o **TOQUE DE RECOLHER** no âmbito do Município de Coaraci, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, da seguinte forma, **nesses 15 dias**, entre os dias 09 de setembro a 23 de setembro de 2020, a restrição será das **21h às 5h da manhã do dia seguinte;**

---

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA), EM 08 DE  
SETEMBRO DE 2020.**

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.**